

REGULAMENTO GERAL 15 a 17 2025



CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Art. 1 - Os Jogos Estudantis do Acre 2025 doravante denominado JEAC sub-17, têm como propósito promover a integração entre os jovens, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de habilidades em diversas modalidades esportivas da rede de escolas públicas e privadas. Carrega consigo um conjunto de finalidades que visam não apenas o aprimoramento físico dos participantes, mas também o seu desenvolvimento social, emocional e educacional, promovendo a mobilização para os jovens acreanos(as).

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2 - Ao educar o jovem por meio da prática esportiva estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3 - O JEAC 2025 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte com fins educativos e competitivos;
- II. Organizar e promover os JEAC 2025, com o propósito de envolver e alcançar todas as regiões do território acreano;
- III. Estimular o envolvimento dos estudantes em diversas modalidades esportivas;
- IV. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes;
- V. Propiciar o desenvolvimento integral do aluno(a), como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- VI. Identificar e desenvolver talentos esportivos, bem como desenvolver o espírito de cooperação e qualidade de vida;
- VII. Definir as seleções escolares representantes do Estado do Acre para os Jogos Escolares da Juventude (JEJ)- 2025.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 4 - O JEAC 2025 será organizado, fomentado e promovido pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através da Assessoria do Desporto Estudantil, em estreita parceria com as Federações Esportivas, Prefeituras Municipais e demais órgãos competentes. A realização do evento será garantida por uma gestão colaborativa, visando à integração das diversas esferas de poder e à promoção de um ambiente propício para o desenvolvimento esportivo e educacional dos estudantes.

Art. 5 - A Assessoria do Desporto Estudantil (ASDE) compete:

:



§ 1º - Indicar o Coordenador Geral dos Jogos Estudantil do Acre 2025;

§ 2º- Elaborar o Regulamento Geral do JEAC 2025 e aprovar em conjunto com as federações parceiras participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;

§ 3º- Deliberar sobre a participação dos municípios, onde não existam competições seletivas ou onde não haja adesão ao JEAC 2025;

§ 4º- Elaborar a programação, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais das fases regionais e Estadual;

§ 5º- Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade sede da competição.

§ 6º- Homologar os relatórios das fases municipais e aprovar as inscrições dos participantes do JEAC 2025 das fases regionais e estadual.

Art. 6 - O JEAC 2025 nas modalidades coletivas, serão realizados em três fases: Municipal, Regional e Estadual. Adicionalmente, as modalidade de voleibol e Futsal contará com uma fase “Regional Rio Branco”. Já nas modalidades individuais, a competição será organizada em duas fases: Municipal e Estadual, ficando a critério da comissão organizadora, a possibilidade de realização de fases regionais.

§ 1º - As Fases Municipais são de responsabilidade dos municípios, que deverão organizar a Abertura do Evento, Arbitragem, Premiação e o envio do relatório de execução à Comissão Central Organizadora. Essa fase será supervisionada pela Secretaria do Estado de Educação e Cultura por meio da Assessoria do Desporto Estudantil, tendo seu início previsto para acontecer nos meses de março e abril. Os municípios que não realizarem sua fase municipal ou não enviarem o relatório contendo fotos dentro do prazo de 72 horas após sua realização, para comissão central organizadora, ficarão com suas escolas impedidas de participar das demais fases do JEAC 2025.

§ 2º - Para garantir a classificação nas fases Regional e/ou Estadual, o regulamento da fase Municipal deve estar em conformidade com as regras estabelecidas no regulamento geral do JEAC 2025

§ 3º - Caso alguma prefeitura comunique, por meio de ofício, a recusa em promover o evento no município, ficará automaticamente impedida de participar das etapas subsequentes do JEAC 2025.

§ 4º - As fases Regionais e Estaduais serão de responsabilidade do Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através da Assessoria do Desporto Estudantil, em estreita parceria com as Federações Esportivas, Prefeituras das cidades sede e demais órgãos competentes.

§ 5º - A forma de disputa para a classificação na Fase Municipal ficará a critério dos municípios, exceto na capital Rio Branco, onde a Comissão Central Organizadora da Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Assessoria do Desporto Estudantil, será responsável pela organização.

§6º - Na Fase Regional, os municípios serão divididos em quatro (4) regionais. Para a Fase Estadual, se classifica somente o campeão de cada regional, por modalidade, gênero e faixa etária. Contudo, na Regional do Baixo Acre, haverá um campeão de cada sub-regional (exceto futsal), conforme o quadro de divisão das regionais.

Parágrafo Único: Na modalidade de Futsal, participarão da Fase Estadual **SOMENTE** os campeões das regionais Juruá, Tarauacá/Envira, Baixo Acre e Alto Acre, além das equipes da cidade sede, pois as mesmas estarão classificadas diretamente para a fase estadual.

REGIONAIS	MUNICÍPIOS
REGIONAL I ALTO ACRE	ASSIS BRASIL
	BRASILÉIA
	EPITACIOLÂNDIA
	XAPURI
REGIONAL II - A BAIXO ACRE	RIO BRANCO
	SENA MADUREIRA
	BUJARI
	PORTO ACRE
REGIONAL II - B BAIXO ACRE	SENADOR GUIOMARD
	CAPIXABA
	PLÁCIDO DE CASTRO
	ACRELÂNDIA

REGIONAL III TARAUACÁ/ENVIRA	TARAUACÁ
	FEIJÓ
	MANOEL URBANO
	SANTA ROSA
	JORDÃO
REGIONAL IV JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL
	MÂNCIO LIMA
	RODRIGUES ALVES
	PORTO WALTER
	MARECHAL THAUMATURGO

§7º - A etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude (JEJ) para as modalidades coletivas e individuais da categoria de 15 a 17 anos ocorrerá entre os dias 10 a 25 de setembro, em Brasília-DF. A delegação acreana participará do evento, em conformidade com as possibilidades orçamentárias do estado.

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO JEAC 2025

Divulgação/Inscrição	Fase Municipal	Fase Regional	Fase Estadual
Janeiro/Fevereiro	Março/Abril	Maio/Junho	Junho/Julho

CAPÍTULO V - DOS PODERES

Art. 7 - No JEAC 2025, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Executiva;
- III. Comissão Administrativa;
- IV. Comissão Central Organizadora;
- V. Comissão Técnica das Modalidades;
- VI. Comissão Central Organizadora Municipal.

Art. 8º - A Comissão de Honra do JEAC 2025 será composta pelo Governador do Estado do Acre e Secretário de Estado de Educação e Cultura;

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Honra:

- a) Nomear a Comissão Executiva;
- b) Disponibilizar o orçamento necessário para a execução do JEAC 2025.

Art. 9 - A Comissão Executiva será composta pela Assessoria do Desporto Estudantil, doravante denominado ASDE.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Executiva

- a) Nomear as Comissões responsáveis pela organização do JEAC 2025;
- b) Planejar a utilização do orçamento mensal e a infraestrutura necessária para a realização do JEAC 2025.

Art. 10 - A Comissão Administrativa será formada pela Assessoria do Desporto Estudantil (ASDE) e o Gerente de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Administrativa.

- a) Aquisição de todo material utilizado no JEAC 2025;
- b) Pagamento de Serviços realizados no JEAC 2025.

Art. 11 - A Comissão Central Organizadora, doravante denominado CCO do JEAC 2025 será formada pela equipe da Assessoria do Desporto Estudantil (ASDE).

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora:

- a) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos da competição, bem como as diretrizes gerais para o planejamento e execução do JEAC 2025;
- b) Supervisionar a execução do plano de implementação do projeto do JEAC 2025;
- c) Inspeccionar os locais e as instalações a serem utilizadas durante a realização do evento;
- d) Nomear as demais comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial e Subcomissões.
- e) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento;
- f) Tomar decisões técnicas e administrativas visando garantir o bom andamento dos jogos;
- g) Entregar o seu relatório Técnico - Administrativo até 15 (quinze) dias após o término da fase do JEAC 2025 nas fases municipal de Rio Branco, regional, estadual e fase nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2025, aos promotores dos eventos.
- h) Receber das comissões organizadoras municipais os relatórios das fases municipais para homologações dos representantes nas fases subsequentes.

Art. 12 - A Comissão Técnica das modalidades do JEAC 2025 será composta pelo Coordenador dos Jogos Estudantis da Assessoria do Desporto Estudantil, pelos presidentes das federações responsáveis por cada modalidade, pelos técnicos das modalidades (técnico(a) da escola campeã estadual), pelos técnicos auxiliares (indicados pela Comissão Técnica das Modalidades), pela equipe multidisciplinar e pelos coordenadores de modalidades.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Técnica das modalidades:

- a) Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos atletas durante todas as fases do JEAC 2025, visando possíveis convocações para etapas subsequentes ou seleções;
- b) Realizar as convocações dos atletas para compor as seleções que representarão o estado do Acre nos Jogos da Juventude (JEJ) 2025, de acordo com os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos e geral.
- c) Planejar e executar, em conjunto com as Federações, o cronograma de treinamentos das equipes e atletas que participarão dos Jogos Escolares da Juventude.
- d) Acompanhar, monitorar, avaliar e estabelecer metas para as equipes e atletas durante o período preparatório para os Jogos Escolares da juventude.

Art. 13 - A Comissão Central Organizadora Municipal do JEAC 2025 será formada pelo representante municipal de Esporte, representante Municipal de Educação, representante do Núcleo da SEE e um membro da Comissão Central.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora Municipal:

- a) Elaborar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos, em consonância com o Regulamento Geral do JEAC 2025, além de definir as diretrizes gerais para o planejamento e a execução da fase municipal dos Jogos Estudantis do Acre 2025.
- b) Supervisionar a execução do plano do JEAC 2025, na fase municipal.
- c) Inspeccionar os locais e instalações a serem utilizados durante os jogos;
- d) Nomear as demais comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial e Subcomissões;
- e) Elaborar e encaminhar à Comissão Organizadora Central (COC) da Assessoria do Desporto Estudantil (ASDE) o cronograma (calendário) de execução do JEAC, fase Municipal 2025.
- f) Propor medidas complementares para otimizar o desempenho das ações de execução do evento;
- g) Entregar o relatório Técnico-Administrativo até 72 (setenta e duas) horas após o término do JEAC, fase Municipal, conforme cronograma de execução, à Comissão Central Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO

Art. 14 - A Comissão Disciplinar, doravante denominado CD, será nomeada pela Comissão Central Organizadora - CCO e será responsável pela organização da justiça desportiva do JEAC 2025. A CD irá se responsabilizar pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável, ainda, por encaminhar suas decisões para a CCO do evento para registro nos boletins gerais.

§1º- A Comissão Disciplinar será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário;

§ 2º- As reuniões da Comissão Disciplinar devem ter um quórum mínimo de 3 (três) componentes.

§ 3º – A Comissão Disciplinar seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), diretrizes do COB, na legislação desportiva em vigor e terá jurisdição em todos os processos, julgamento dos pedidos e das infrações em âmbito Estadual.

§ 4º – Não caberão recursos dos processos julgados após a decisão da Comissão Disciplinar.

§ 5º – É considerado infração disciplinar fazer constar na súmula ou em documento equivalente da partida ou da competição, a inclusão de atleta em situação irregular para participar da partida ou competição.

§ 6º – O prazo para interposição do recurso escrito é de até 2h após o término da partida/prova ou combate objeto do recurso, conforme o modelo fornecido pelo CCO.

§7º- Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§8º- O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo professor/técnico(a) ou chefe(a) da delegação à Comissão Central Organizadora pessoalmente pelo reclamante.

§ 9º – A equipe recorrente será notificada para apresentar as contrarrazões ao recurso, devendo fazê-lo no mesmo prazo estabelecido.

§ 10º – A interposição de recurso estará condicionada a doação de 2 cestas básicas, na fase municipal e 2 cestas básicas na fase estadual, as mesmas serão destinadas a entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos. O comprovante de doação deverá ser apresentado pela equipe recorrente à comissão disciplinar dentro do prazo estabelecido para a interposição do recurso.

Parágrafo único: Não haverá interposição de recurso nas fases regionais.

CAPÍTULO VII- DAS SANÇÕES

Art. 15 - No JEAC 2025, pessoas físicas ou jurídicas — incluindo representantes legais de cada escola, chefes de delegação, integrantes das delegações, torcedores, árbitros, auxiliares e demais envolvidos — que descumprirem este regulamento, desobedecerem decisões do Comitê Organizador Central ou cometerem infrações disciplinares durante as competições ou no âmbito da jurisdição da sede dos Jogos, estarão sujeitas às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Parágrafo único- A equipe que, direta ou indiretamente, for comprovadamente responsável pela suspensão da partida será declarada ausente.

Art. 16 - Em caso de transgressão das normas da competição, serão aplicadas as seguintes sanções à equipe ou ao atleta infrator, podendo estas ser acumuladas, conforme decisão da comissão disciplinar;

- a) Perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória, conforme o regulamento da competição, com a conversão da pontuação correspondente para a equipe prejudicada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade;
- b) Doação de 1 cesta básica que será destinada a uma entidade filantrópica ou sem fins lucrativos;
- c) Anulação de gols, pontos, provas, sets, períodos ou rounds da equipe infratora, conforme as especificidades da modalidade;
- d) Anulação do resultado da partida objeto do recurso, com a manutenção da pontuação ou condição favorável para a equipe prejudicada, quando aplicável à modalidade;
- e) Desclassificação da equipe irregular.

Parágrafo único. Em caso de empate na partida objeto do recurso serão aplicadas as regras da vitória por W x O em benefício da equipe prejudicada conforme a modalidade.

CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - A Comissão Central Organizadora e a Comissão Administrativa dos JEAC 2025 atuarão em conjunto com as cidades-sede.

Art. 18 - Para as Fases Regional e Estadual, as prefeituras poderão candidatar-se para sediar qualquer modalidade esportiva ou a totalidade dos jogos, desde que a cidade candidata atenda aos seguintes critérios:

- a) Assinatura do termo de adesão e parceria por parte das prefeituras;
- b) Está em conformidade com o caderno de encargos.

Parágrafo Único - Caso duas ou mais cidades se candidatem a sediar uma determinada modalidade e/ou as fases Regional e Estadual em sua totalidade, caberá à Comissão Central Organizadora decidir qual delas será a sede do evento, observando os seguintes critérios:



- a) Infraestrutura esportiva: Disponibilidade de instalações esportivas adequadas e em conformidade com os requisitos técnicos das modalidades a serem disputadas, condições de manutenção, segurança e acessibilidade nos locais de competição;
- b) Logística de hospedagem e alimentação: Capacidade de alojamento para as delegações, com acomodações suficientes e em boas condições. Disponibilidade de serviços de alimentação para atender atletas, equipes técnicas e organizadores;
- c) Localização e acessibilidade: Facilidade de acesso para participantes e público, considerando opções de transporte público e vias de acesso. Proximidade de hospitais, postos de saúde e outros serviços essenciais;
- d) Apoio logístico: Disponibilidade de suporte técnico e operacional por parte da administração municipal, comprometimento com a organização e a logística do evento;
- e) Orçamento e apoio financeiro: Disponibilidade de recursos financeiros para garantir a realização do evento, proposta de contrapartidas para eventuais investimentos estaduais.
- f) A cidade que melhor atender a esses critérios será priorizada como sede.

Art. 19 - Para todos os fins os participantes do JEAC 2025, deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Parágrafo Único - Complementará este Regulamento as normas específicas disponibilizadas pela CCO do JEAC 2025, bem como as regras específicas das modalidades.

Art. 20 - O representante legal de cada escola, professor/técnico(a) e/ou chefe de delegação de cada município será responsável por:

- a) Representar oficialmente sua escola/município perante a Comissão Central Organizadora e a Comissão Disciplinar do JEAC 2025;
- b) Zelar pela conduta dos integrantes de sua escola ou delegação nos recintos de competição e em outros locais que frequentarem;
- c) Garantir a preservação dos locais de competição, hospedagem e alimentação;
- d) Assumir a responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio utilizado;
- e) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos do JEAC 2025 por todos os membros de sua escola ou delegação;
- f) Comprovar a saúde física e mental dos integrantes de sua escola ou delegação, isentando a organização do JEAC de qualquer responsabilidade a esse respeito;
- g) Verificar e comprovar a idade dos alunos e a veracidade dos documentos apresentados pela sua escola ou delegação.

Art. 21 - A CCO do JEAC 2025, juntamente com as subcomissões de cada município, será responsável pelo atendimento médico emergencial, encaminhando ao SUS qualquer situação que venha a ocorrer durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único - A Comissão Central Organizadora não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante ou após as partidas do JEAC 2025.

Art. 22 À Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio da Assessoria do Desporto Estudantil, compete:

- a) Realizar e coordenar os trabalhos técnicos do JEAC 2025;
- b) Coordenar os trabalhos técnicos das competições junto às Federações, empresas contratadas, entidades parceiras e Prefeituras;
- c) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- d) Supervisionar a execução técnica das competições;
- e) Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- f) Responsabilizar-se pela programação esportiva, arbitragem, estudos técnicos, e apuração dos resultados oficiais;
- g) Elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições nos aspectos técnicos;
- h) Supervisionar a logística de hospedagem, alimentação, transporte das fases Regional e Estadual;
- i) Supervisionar o material esportivo de cada modalidade esportiva;
- j) Fornecer suporte técnico/administrativo/financeiro às atividades desenvolvidas pela organização dos jogos.

Art. 23 - Às Prefeituras caberá:

- a) Aderir através da assinatura do termo de adesão o compromisso para realização dos Jogos Estudantis do município;
- b) Assinar o termo de parceria quando for de interesse do município para se candidatar a sediar a fase Regional ou Estadual;
- c) Criar uma comissão central organizadora municipal doravante denominado CCOM;
- d) A realização da fase municipal, em conjunto com a Comissão central organizadora dos Jogos, identificando os representantes do município para as Fases Regional e Estadual;
- e) Garantir apoio da Polícia Militar e, caso necessário, seguranças durante todos os jogos/competições do evento;
- f) Garantir apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- g) Providenciar 01 (uma) ambulância por ginásio/estádio, preparada para primeiros socorros e com equipe de saúde responsável durante a realização dos jogos/competição;
- h) Garantir que todas as instalações esportivas designadas para a realização das competições oficiais estejam em perfeito estado, de acordo com as condições exigidas para cada modalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para o Cerimonial de Abertura;
- i) Fornecer o material técnico necessário para cada modalidade esportiva, incluindo as premiações (troféus e medalhas) para a fase municipal;
- j) Realizar ampla divulgação do evento junto à Rede Pública e Privada de Ensino;
- k) Garantir apoio logístico para a realização da fase municipal.

CAPÍTULO IX - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E PROVAS

Art. 24 - Para participar do JEAC 2025, as equipes obedecerão aos seguintes limites máximo de integrantes inscritos por modalidades por escola para fase municipal e quantitativos homologados para fase estadual e nacional, nas faixas etárias de 15 à 17 anos:

- a) Todas as inscrições nas modalidades coletivas e individuais devem obedecer ao limite proposto nos regulamentos de cada modalidade e fichas de inscrições;

MODALIDADE INDIVIDUAIS E COLETIVAS												
MODALIDADES	MUNICIPAL			REGIONAL			ESTADUAL			JEJ		
	M	F	Tc	M	F	Tc	M	F	Tc	M	F	Tc
BASQUETE	12	12	02	09	09	02	09	09	02	09	09	02
FUTSAL	12	12	02	09	09	02	09	09	02	09	09	02
VOLEIBOL	12	12	02	10	10	02	10	10	02	10	10	02
HANDEBOL	14	14	02	11	11	02	11	11	02	11	11	02
VÔLEI DE PRAIA	04	04	02	-	-	-	02	02	02	02	02	02
ATLETISMO	11	11	02	-	-	-	11	11	02	11	11	02
BADMINTON	05	05	02	-	-	-	02	02	02	02	02	02
CICLISMO	05	05	02	-	-	-	02	02	02	02	02	01
GIN. ARTÍSTICA	02	02	02	-	-	-	02	02	02	02	02	02
GIN. RÍTMICA	-	03	01	-	-	-	-	03	01	-	03	01
JUDÔ	08	08	02	-	-	-	08	08	02	08	08	02
WRESTLING	08	08	02	-	-	-	05	05	02	05	05	02
NATAÇÃO	08	08	02	-	-	-	08	08	02	08	08	02
TAEKWONDO	08	08	02	-	-	-	05	05	02	05	05	02
TÊNIS DE MESA	10	10	02	-	-	-	02	02	02	02	02	02
TIRO COM ARCO	01	01	01	-	-	-	01	01	01	01	01	01
TRIATLO	01	01	01	-	-	-	01	01	01	01	01	01
ESGRIMA	24	24	02	-	-	-	24	24	02	24	24	02
ÁGUAS ABERTAS	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL	145	148	33	39	39	08	112	115	33	112	115	32
TOTAL GERAL	326			86			260			259		

- b) A modalidade águas abertas será disputada por um representante de cada Unidade da Federação, por gênero. Esses atletas deverão estar contabilizados dentro do quantitativo máximo Definido para a modalidade natação;
- c) Para a modalidade Águas Abertas, haverá somente um técnico por Unidade da Federação, que deverá ser um dos técnicos inscritos na Natação;

* Conforme Artigo 22, alínea “B”

Parágrafo único – As modalidades individuais e coletivas em Rio Branco serão realizadas em parceria com as federações, e nos Municípios do interior pelas Comissões Técnicas Municipais em parceria com o Governo do Estado, ficando a sua participação em todas as fases condicionada aos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO X - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 25 - Somente poderá participar do Congresso Técnico o representante que entregar as fichas de inscrição (coletivas e por provas) definitivas de sua(s) equipe(s) devidamente preenchidas.

Parágrafo único – Serão convidados para participar do Congresso Técnico os representantes das equipes, professores(as), gestores(as) escolares, chefes de delegações, técnicos(as), assistentes técnicos(as), substitutos, além de outras pessoas envolvidas nas modalidades. A realização do Congresso Técnico poderá ocorrer de forma presencial ou online, conforme indicado no boletim informativo.

Art. 26- Durante a realização do Congresso Técnico serão realizados, os sorteios, confecção das tabelas e esclarecimentos sobre as normas que regerão as competições.

Parágrafo único - Na fase municipal do interior, o recebimento da ficha de inscrição ficará a cargo da Comissão Central organizadora Municipal.

CAPÍTULO XI - DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 27 – As formas de disputa nas fases municipais ficarão a cargo da Comissão Organizadora Central do Município (COCM).

Art. 28 – As formas de disputas serão de acordo com o número de equipes participantes em cada etapa dos jogos:

Parágrafo único: Na fase municipal (nas classificatórias), a modalidade de Futsal terá seus jogos com a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Nas fases semifinal e final, os jogos serão com 2 (dois) tempos de 20 minutos cronometrados.

- I. Fase regional: Classificatória, os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado.

II. Fase Estadual: Os jogos terão a duração de 2 (dois) tempos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Nas semifinais e final, os jogos serão com 2 (dois) tempos de 20 minutos cronometrados.

§ 1º – COM 03 PARTICIPANTES

a) Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas. O vencedor do 1º jogo folga no segundo jogo.

PRIMEIRA RODADA	SEGUNDA RODADA	TERCEIRA RODADA
EQUIPE 1 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X PERDEDOR JOGO	EQUIPE 3 X VENCEDOR JOGO

- I. Na 1ª rodada, nos jogos de handebol e futsal que terminarem empatados, haverá sorteio para definir os próximos confrontos.
- II. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 2º – COM 04 PARTICIPANTES

a) Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas:

JOGOS	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
JOGO 1	EQUIPE 1 X EQUIPE 4	EQUIPE 1 X EQUIPE 3	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
JOGO 2	EQUIPE 2 X EQUIPE 3	EQUIPE 4 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4

- I. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 3º - COM 05 PARTICIPANTES

a) Fase de Classificação: Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas:

1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA	4ª RODADA	5ª RODADA
EQUIPE 1 X EQUIPE 4	EQUIPE 5 X EQUIPE 3	EQUIPE 4 X EQUIPE 2	EQUIPE 3 X EQUIPE 1	EQUIPE 2 X EQUIPE 5
EQUIPE 2 X EQUIPE 3	EQUIPE 1 X EQUIPE 2	EQUIPE 5 X EQUIPE 1	EQUIPE 4 X EQUIPE 4	EQUIPE 3 X EQUIPE 4

- I. Nas competições com chaves únicas os jogos serão conforme os jogos da fase classificatória.

§ 4º - COM 06 PARTICIPANTES

- a) Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B), de 04 (quatro) equipes, conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares.
- b) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO 2	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

- c) Fase final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

- I. A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 5º - COM 07 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B). Um grupo

- a) com 03 (três) equipes, conforme o § 1º deste artigo, e um grupo (B) com 04 (quatro) equipes, conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares.
- b) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO 2	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

c) Fase Final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

- I. A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes. § 6º - COM 08 PARTICIPANTES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos (A e B), de 04 (quatro) equipes, conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a disputa de 1º a 4º lugares.

a) Fase semifinal

JOGOS	SEMIFINAL
JOGO 1	1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B
JOGO	1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A

b) Fase Final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

- I. A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 7º – COM 09 EQUIPES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 03 (três) grupos (A, B e C), de 03 (três) equipes, conforme § 1º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples, sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal 01 (um) primeiro colocado de cada grupo e 01 (um) melhor 2º classificado entre todos os grupos.

a) Fase semifinal

SEMIFINAL	
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS
JOGO 2	2º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS

b) Fase Final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

- I. A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 8º – COM 10 EQUIPES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 02 (dois) grupos de 03 (três) equipes (A e B), conforme § 1º deste artigo, e um grupo de 04 (quatro) equipes (C), conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os primeiros colocados dos grupos A e B, e os 1º e 2º colocados do grupo C.

Fase semifinal

SEMIFINAL	
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR COLOCADO DO GRUPO C
JOGO 2	2º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPO

a) Fase final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

- I. A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

§ 9º – COM 11 EQUIPES

Fase de Classificação: Os concorrentes serão divididos em 03 (três) grupos sendo 01 (um) grupo de 03 (três) equipes (A), conforme § 1º deste artigo, e 02 grupos de 04 (quatro) equipes (B e C), conforme § 2º deste artigo. Disputa em turno único sob a forma de rodízio simples sendo as posições sorteadas, resultando na classificação final por pontos corridos. Classificando-se para a Fase Semifinal os primeiros colocados dos grupos A, B e C, e o melhor 2º colocado dos grupos “B” ou “C”.

a) Fase semifinal

SEMIFINAL	
JOGO 1	1º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 2º MELHOR CLASSIFICADO DOS GRUPOS B OU C
JOGO 2	2º MELHOR COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS X 3º MELHOR 1º COLOCADO DE TODOS OS GRUPOS

b) Fase final

FINAL
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

Parágrafo Único – A classificação do 3º e 4º lugares será de acordo com o critério de desempate de cada modalidade, levando-se em consideração todos os resultados da equipe na competição com equipes em chaves diferentes.

Art. 29 – Os campeões das Fases Municipais nas modalidades coletivas, se farão representar na fase Regional e posteriormente a fase Estadual, com os campeões de cada gênero.

Parágrafo Único - Os resultados só serão homologados se a disputa tiver sido realizada com no mínimo 2 (duas) equipes inscritas na mesma modalidade, faixa etária e gênero, no município que possui apenas uma escola poderá inscrever mais de uma equipe por modalidade, faixa etária e gênero.

Art. 30 – Os campeões das fases municipais nas modalidades individuais (exceto: Natação, Atletismo, lutas e Ciclismo que serão tratados no artigo 29) se farão representar na Fase Estadual.

§ 1º - Na Fase Estadual as modalidades individuais serão realizadas através da forma de disputa Eliminatória Simples tendo como referência o que preconiza a literatura de Davi Poit (2006).

§ 2º - Os resultados da Fase Municipal só serão homologados se a disputa tiver sido realizada com no mínimo 2 (dois) atletas inscritos na mesma modalidade, categoria, estilo, faixa etária e gênero. Na Fase Municipal as escolas podem inscrever o número limitado de atletas por modalidade conforme o quadro do artigo 23.

Art. 31 – Os campeões das fases municipais nas modalidades individuais de Nataç o, Ciclismo e Atletismo ir o se qualificar para a fase estadual, desde que atendam ao  ndice exigido.

§ 1º - Na modalidade de lutas, os atletas ser o classificados de acordo com o regulamento espec fico de cada modalidade nas fases municipal e estadual.

§ 2º - As modalidades de Nataç o, Atletismo e Ciclismo ter o como crit rio de classificaç o a ordem de chegada e a cronometragem espec fica de cada modalidade.

§ 3º - O atleta que registrar o menor tempo na fase municipal e alcanç o o  ndice previsto para a modalidade garantir  sua vaga na etapa estadual da competiç o.

§ 4º - Na fase municipal as provas de Nataç o devem ser obrigatoriamente realizadas em piscina de 25m.

§ 5º - Na fase municipal as modalidades de Ciclismo e lutas, (Karat , Jud , Taekwondo e Wrestling) o munic pio que tiver apenas um atleta por categoria ter  homologada a sua classificaç o para fase estadual, desde que cumpra o regulamento espec fico da modalidade.

§ 6º - Os Campe es Estaduais das modalidades coletivas e individuais, desde que atendam ao  ndice exigido, ser o os representantes do Estado nos JEJs 2025 em conson ncia  s possibilidades orçament rias do estado.

CAP TULO XII - DA PREMIAÇ O

Art. 32 – Aprovada a classificaç o final das competiç es coletivas e individuais, ser o concedidas as seguintes premiaç es aos participantes:

§ 1º - Para as competiç es coletivas ser o concedidas as seguintes premiaç es:

CLASSIFICAÇ�O	TROF�U		MEDALHAS	
	MUNICIPAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	X	X	X	X
2º LUGAR	-	-	X	X
3º LUGAR	-	-	X	X

§ 2º – Para as competições individuais serão concedidas as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	MEDALHAS	
	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	X	X
2º LUGAR	X	X
3º LUGAR	X	X

§ 3º - Na Fase Regional não haverá premiação para modalidades coletivas e individuais, somente a classificação para Fase Estadual.

Art. 33 –A entrega de medalhas e troféus será efetuada durante a cerimônia de premiação a ser realizada pela Comissão Central Organizadora Estadual e Municipal.

CAPÍTULO XIII - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 34 – Os Jogos e provas, em todas as fases, terão seu início no horário fixado nas tabelas oficiais disponibilizadas pela Comissão central organizadora nas redes sociais oficiais do evento, sendo considerada perdedora por ausência (WxO), a equipe que não estiver em condições de disputa, no local da competição até 15 (quinze) minutos no máximo após o horário estabelecido para o início da partida.

§ 1º - Não poderá ser alegado para justificar o atraso: serviço de transporte, mau tempo, dificuldades na localização de competição, falta de número regulamentar de jogadores, documentação ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar o jogo, partida ou prova. Comprovada a responsabilidade de representante legal da escola, o coordenador da modalidade em que ocorreu o W x O encaminhará denúncia à Comissão Disciplinar.

§ 2º - Na fase Estadual não haverá W x O para as equipes que atrasarem a chegada nos locais de competição pela falta de transporte destinado pela coordenação do evento.

§ 3º - As equipes que não estiverem no local de transporte destinado pela coordenação do evento, na data e horário definido em planilha para deslocamento até os locais de competição, será considerada responsável pelo seu próprio transporte, não cabendo o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 35 – Ao Técnico/a (Treinador/a) caberá:

§1º - Apresentar a original da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação a Comissão Organizadora Central, conseqüente credenciamento e exercício regular de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida de se credenciar, e conseqüentemente o acesso ao hotel, transporte, alimentação e demais serviços oferecidos pela organização do evento;

§2º - Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a Comissão Organizadora Central;

§3º – Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua modalidade, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;

§ 4º – Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores do JEAC 2025;

Art. 36 –Ao atleta caberá apresentar, a mesa de controle antes do início da disputa, documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor

§1º - Não serão aceitos pela CCO, fotos (jpeg, jpg e/ou pdf), fotocópias (mesmo que autenticadas), documentos danificados, documentos rasurados (ainda que originais), protocolos, boletins de ocorrência, declarações e outros tipos de documentos, para credenciamento.

§2º - O (a) atleta só terá condição de jogo se estiver regularmente inscrito na competição e relacionado em súmula até o momento do início da partida.

Art. 37 –Qualquer partida que seja suspensa ou transferida por motivo de força maior será remarcada de acordo com a disponibilidade de horários na tabela divulgada no boletim oficial.

Art. 38 – Só serão permitidas as presenças dentro dos locais de competição e durante a realização das mesmas, as equipes participantes, com seus reservas e dirigentes devidamente uniformizados e identificados, conforme Regulamento Específico de cada modalidade.

CAPÍTULO XIV - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 39 –A cerimônia de abertura será realizada em data e local a serem definidos e comunicados pela organização do JEAC 2025.

§1º - A participação de todas as instituições de ensino inscritas é obrigatória, com a presença de, no mínimo, 10 alunos-atletas uniformizados e acompanhados da bandeira da escola, O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CCO para as providências cabíveis.

§2º - As instituições deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés e mochilas. Cada delegação deverá selecionar até 10 atletas (5 do gênero masculino e 5 do gênero feminino) para participar do desfile de abertura, sendo que um deles desfilará com a bandeira da Delegação. No Congresso técnico de abertura, será definido o número de atletas que poderão participar da cerimônia de abertura, caso haja alguma necessidade de limitação.

CAPÍTULO XV - DOS BOLETINS

Art. 40 – Os comunicados oficiais do JEAC 2025 serão publicados na Fan Page (Instagram @jogosestudantisdoacrebrasil).

CAPÍTULO XVI - DOS UNIFORMES

Art. 41 – Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

§1º - São de responsabilidade da escola a confecção e manutenção dos uniformes, camisetas padronizadas e calções/shorts com cores semelhantes, conforme especificações deste Regulamento Geral e do Regulamento Específico para cada modalidade das equipes e/ou representantes das fases Jogos Estudantis 2025

§2º - Nas fases regional e estadual , cada escola será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas, e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.

§3º - Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade coletiva, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e terão os casos encaminhadas para Comissão Disciplinar.

§3º - Os uniformes das modalidades individuais deverão obedecer aos dispositivos exigidos nas regras de cada modalidade e nos regulamentos específicos dos Jogos Estudantis, prevalecendo este último, tanto em relação aos padrões e especificações técnicas, quanto às eventuais penalidades em caso de descumprimento.

§4º - Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.

§5º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Parágrafo único - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

CAPÍTULO XVII - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 42 – Poderão participar do JEAC 2025 as representação das escolas da Rede Pública Estadual e Municipal, Federal, Particular, Fundações, institutos e sistema S cujos alunos estejam matriculados e frequentando a respectiva Unidade Escolar, atletas de 15 a 17, nascidos entre 2008 e 2010, **exceto nas modalidades:**

I. **Ginástica Rítmica Feminina**, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2010 e 2011.

II. **Tênis de Mesa**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos em 2010 e 2011.

III. **Esgrima**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2008 e 2011.

IV. **Judô**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2009 e 2011.

Art. 43 – O Estabelecimento de Ensino que tiver recebido alunos transferidos de outras unidades de Ensino de outros estados ou exterior no ano letivo de 2025 poderá inscrevê-los regularmente no JEAC 2025.

Art. 44 – Os alunos das redes pública, municipal, estadual, federal, particular, fundações, institutos e sistema S, poderão se inscrever e participar em 02(duas) modalidades em sua faixa etária e gênero, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades em todas as fases.

§1º - Os alunos matriculados em mais de uma instituição de ensino, devem optar em participar representando apenas uma única instituição de ensino em todas as fases do evento.

§2º - Os alunos que participarem da modalidade futsal também poderão se inscrever e participar de outra modalidade coletiva.

Art. 45 - O profissional habilitado com CREF com prazo de validade em dia, e inscrito na competição poderá ser o assistente técnico de qualquer equipe.

§1º - A escola deverá encaminhar para a coordenação técnica do evento um relação dos professores habilitados com CREF até o final do período de inscrição.

§2º - Na ausência do professor/técnico ou de seu substituto, a escola poderá indicar, por meio de documento assinado pela Direção, uma pessoa maior de idade (01) para ser responsável pelas modalidades em que o estabelecimento de ensino estiver inscrito. No entanto, essa pessoa não poderá ocupar o banco de reservas, devendo, ainda assim, se apresentar ao coordenador da modalidade.

§3º - Na ausência do professor/técnico ou seu auxiliar técnico, o Diretor poderá comandar sua equipe do banco de reservas caso seja inscrito no CREF.

§4º - O professor-técnico e auxiliar técnico deverão apresentar a Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física) dentro da validade no momento do jogo.

Art. 46 - As escolas que tenham o sistema integrado (rede) só poderão inscrever as equipes com os alunos matriculados por unidade de ensino.

Art. 47 - Cada escola poderá participar do JEAC 2025 com uma equipe por modalidade, desde que tenha efetuado a inscrição dentro do período estipulado para as pré-inscrições, conforme as faixas etárias e gêneros de cada modalidade.

Art. 48 - No decorrer da competição só poderá haver substituições na ficha nominal de inscrição, em casos de doenças ou acidentes graves devidamente comprovados através de atestado médico.

Parágrafo Único - Alunos afastados da equipe por motivo **DISCIPLINAR, FAMILIAR** ou **BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR**, não poderão ser substituídos, tendo em vista que cada escola contará com a inscrição de 12 atletas.

Art. 49 - Nenhum aluno poderá participar do JEAC 2025 sem que seu nome esteja incluído na ficha de inscrição.

Art. 50 - Para que uma escola possa se inscrever e participar de todas as fases do JEAC 2025, é indispensável o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Acessar o Instagram @jogosestudantisdoacrebrasil, clicar no link de inscrição no perfil, baixar o formulário de inscrição da modalidade, termo de responsabilidade do aluno e do professor;
- b) Preencher devidamente as fichas de inscrições e os termos conforme as modalidades de interesse da Escola;
- c) Assinar e carimbar as fichas de inscrição e os termos de responsabilidade, devidamente preenchidos, e encaminhá-los à Comissão Central Organizadora Municipal. Para os documentos a serem enviados de Rio Branco, as fichas e os termos devem ser encaminhados à Assessoria do Desporto Estudantil, por meio do endereço eletrônico inscricaojeacdptosporte@gmail.com. Designar um profissional responsável pela inscrição da escola no JEAC 2025.
- d) Participar da fase municipal de acordo com data e horário estipulados pela Comissão Organizadora Municipal.
- e) Na fase municipal de Rio Branco a inscrição fica a cargo da Comissão organizadora Central.

- f) As escolas classificadas para Fase Estadual, deverão realizar suas inscrições junto a comissão central organizadora do município através do link <https://bit.ly/documentos-jeac-2025> que será confirmado posteriormente com a comissão central organizadora responsável, de acordo com data e horário estipulados pela Comissão.
- g) A inscrição de cada equipe será confirmada no dia do Congresso Técnico através da entrega da ficha de inscrição devidamente assinada e carimbada pelo gestor responsável pela instituição de ensino, no credenciamento.
- h) Nas modalidades individuais, o estudante/atleta pode realizar sua inscrição mesmo sem a anuência da escola.

Art. 51 - É de responsabilidade do professor/técnico (a) da escola a composição e organização de suas equipes.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da direção da escola e do Professor de Educação Física, a veracidade dos dados constantes na Ficha de Inscrição Nominal de seu estabelecimento.

CAPÍTULO XVIII - DA COMPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 52 - Para participar do JEAC 2025 nas fases Regional e Estadual nas modalidades coletivas os municípios obedecerão aos seguintes limites mínimos e máximos de integrantes por modalidades.

MODALIDADE	ALUNOS (A) ATLETAS				TÉCNICO (A)
	FEMININO		MASCULINO		
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	
BASQUETE	5	9	5	9	2
FUTSAL	8	9	8	9	2
HANDEBOL	5	11	5	11	2
VOLEIBOL	6	10	6	10	2

*Nas equipes femininas, caso o técnico seja do sexo masculino, é obrigatória a presença de uma acompanhante do sexo feminino.

*Na modalidade de voleibol, para a categoria de 15 a 17 anos, é obrigatório que o técnico(a) possua qualificação de nível II para as viagens nacionais. Esta exigência é estabelecida pelas normas da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Caso o técnico da equipe campeã não atenda a esse requisito, ele(a) assumirá a função de assistente técnico, e a Federação Acreana de Voleibol, em conjunto com a Coordenação do JEAC 2025, convocará um técnico(a) qualificado(a) com nível II.

§1º - As delegações de cada município classificadas para as fases regionais e Estaduais serão compostas pelos seguintes dirigentes:

- 1 (um) chefe de delegação por município indicado pelo Núcleo de Educação do Estado.
- 1(um) técnico por equipe.
- 1(um) acompanhante. No caso de equipes femininas cujo técnico seja do sexo masculino, será obrigatória a presença de 1(um) acompanhante do sexo feminino.

§2º - A composição das Seleções Acreanas nas modalidades coletivas obedecerá aos seguintes critérios:

- As comissões técnicas serão formadas pelas federações, Assessoria do Desporto Estudantil (Coordenação) e o técnico da escola campeã.

§3º - Apesar de estar autorizada a inscrição com número mínimo de atletas previsto no quadro acima, a Comissão Central Organizadora recomenda que as delegações avaliem esta situação, pois no caso de lesão ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a participação de um atleta, antes ou durante as partidas, a equipe será impedida de competir em função do número mínimo de atletas para início de jogo, conforme previsto na regra da modalidade.

Art. 53 - Para participar do JEAC 2025, a fase Estadual das modalidades individuais obedecerá aos seguintes limites de integrantes inscritos por modalidades.

MODALIDADES	ALUNOS (AS) ATLETAS 15 A 17 ANOS		
	MASCULINO	FEMININO	TÉCNICO
ATLETISMO	11	11	2
BADMINTON	2	2	2
CICLISMO	2	2	1
GIN.ARTÍSTICA	2	2	2
GIN. RÍTMICA	-	3	1
JUDÔ	8	8	2
WRESTLING	5	5	2
NATAÇÃO	8	8	2
TAEKWONDO	5	5	2
TÊNIS DE MESA	2	2	2
VÔLEI DE PRAIA	2	2	1
TRIATLO	1	1	1
ÁGUAS ABERTAS	*	*	*
ESGRIMA	24	24	2
TIRO COM ARCO	1	1	1
TOTAL	73	76	24

* Conforme Artigo 22, alínea “B” e “C”.



Art. 54 - A Comissão Central Organizadora terá o prazo de 20 dias antes da realização dos Jogos Escolares Nacionais para a homologação das equipes Acreana que representarão o estado do Acre nos Jogos Escolares da Juventude – JEJ 2025.

Art. 55 - Visando o fortalecimento das seleções Acreana nas modalidades coletivas para a etapa nacional, as convocações obedecerão aos seguintes critérios:

§1º - A convocação dos alunos/atletas será composta por no mínimo 50% e no máximo 70% da escola campeã da fase Estadual, e as demais vagas serão preenchidas pelos participantes das fases Regionais e Estadual;

§2º - A competência da convocação será da Comissão Técnica conforme o Artigo 10, parágrafo único;

§3º - Conforme resolução do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), a modalidade de **Futsal voltará a compor o quadro de competições do JEJ 2025.**

§4º - A Comissão central organizadora terá o prazo de 20 dias antes da realização dos Jogos Escolares Nacionais para a homologação das Seleções Acreanas que representarão o estado do Acre nos Jogos Escolares da Juventude – JEJ 2025.

Art. 56 - Visando o fortalecimento das equipes Campeã Municipal para a Fase Regional e a Campeã Regional para a Fase Estadual nas modalidades coletivas, a Escola poderá optar em fazer convocações obedecendo aos seguintes critérios:

§1º - A convocação dos alunos(as) atletas será composta por no mínimo 50% da escola campeã, e as demais vagas poderão ser preenchidas pelos participantes de suas fases municipal e regional;

§2º - A competência da convocação será da Escola campeã, que enviará a lista de convocados para a Comissão Central Organizadora Municipal.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Complementarão este Regulamento Geral os Regulamentos Específicos de cada modalidade disputada no JEAC 2025.

Art. 58 - Quaisquer consultas atinentes às competições, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas por escrito pelos representantes das equipes à Comissão central organizadora, a qual, após o devido exame, apresentará sua decisão através de um informativo.

Art. 59 - Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididos pela Comissão Disciplinar Especial e Comissão Central Organizadora.

Rio Branco – Acre, 04 de Abril de 2025



COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

ABERSON CARVALHO DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JUNIOR
Chefe da Assessoria do Desporto Estudantil

RENER SANTOS DE CARVALHO
Coordenador do Desporto Estudantil



ANEXOS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL
ANEXO I – FASE MUNICIPAL RIO BRANCO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATLETA JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - 2025

Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos para o(a) Atleta (Menor de Idade) 15 a 17 anos

MODALIDADE	
-------------------	--

Dados Cadastrais do(a) Atleta

Nome		CPF	
RG	Data de Nasc.	Sexo	
E-mail			
Endereço		CEP	
Instituição de Ensino		INEP	

Dados Cadastrais do Responsável Legal

Responsável Legal		Parentesco	
RG		CPF	
E-mail	Cel.		

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito nos JOGOS ESTUDANTIS 2025 declaro que:

1. Autorizo a participação do(a) menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral e Específico dos JOGOS ESTUDANTIS 2025, que estará disponibilizado no site: <https://see.ac.gov.br/>.
2. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEE, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para **divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão**, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.
3. Autorizo o tratamento dos dados do(a) menor acima citado(a) para que, nos termos da legislação aplicável, sejam utilizados e/ ou compartilhados com terceiros autorizados, com a finalidade de cadastro para participação nos Jogos Estudantis 2025.
4. Isento os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.
5. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino abaixo mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral dos JOGOS ESTUDANTIS 2025.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura e Carimbo do Gestor da Instituição de Ensino

Carimbo e Assinatura do médico

Rio Branco/AC, ____ de ____ 2025.

ANEXO II - FASE MUNICIPAL RIO BRANCO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR TÉCNICO DOS JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - 2025

Termo de Responsabilidade do Professor Técnico

Nome		Sexo	
CPF		Função	
RG		Data de Nascimento	
E - Mail		Telefone	
Endereço			
Nrº Conselho		Validade	

Modalidade	
Gênero	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu declaro que:

1. Participarei e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral e Específico dos JOGOS ESTUDANTIS 2025 disponível no site <https://see.ac.gov.br>.
2. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEE, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na limitação de tempo ou de número de vezes.
3. Havendo necessidade, autorizo o tratamento dos meus dados para que, nos termos da legislação aplicável, sejam utilizados e/ou compartilhados com terceiros autorizados neste termo com a finalidade de cadastro para participação nos Jogos Estudantis 2025.
4. Isento os organizadores Do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a mim no decorrer da competição.
5. Declaro para os devidos fins que o participante acima citado está apto para participação no evento, se encontra em boas condições de saúde e não sofre nenhuma doença que o impeça de participar Do evento.

Assinatura do Técnico

Assinatura e Carimbo do Gestor da Instituição de Ensino

Rio Branco/AC, _____ de _____ 2025